SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 15, 16 e 17/07/2015 analisando o processo ***CFQ nº 20.289/15,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 612/15, pelo ofício nº 080 de 06/05/15)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS MONTE CASTELO (CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso Técnico em Saneamento Ambiental, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Monte Castelo atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e consoante Resolução Normativa n° 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares, constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Química e nos termos da RN nº 222/09, estabelecer o algarismo "4" como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN n° 36/74, receber as atribuições de números 05, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do §2° do art. 20 da Lei n° 2.800/56, restritas às atividades de Saneamento. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 16 de julho de 2015.

Gisleine Rossoni Libardi

GISLEINE ROSSONI LIBARDI
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 52
Rubrica

lslo/2015.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***20.289/15***
PROC: CRQ Nº: ***612/15***
OF. CRQ Nº: ***080 de 06/05/15***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **574ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***23524*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***GISLEINE ROSSONI LIBARDI***, referente ao processo ***CFQ nº 20.289/15*** originado do processo ***CRQ XI - nº 612/15*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 080 de 06/05/15*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS MONTE CASTELO - CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso Técnico em Saneamento Ambiental, ministrado Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Monte Castelo atende ao disposto nas Resoluções Normativas números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa n°221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares, constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Química e nos termos da RN nº 222/09, estabelecer o algarismo "4" como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN n°36/74, receber as atribuições de números 05, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do §2° do art. 20 da Lei n° 2.800/56, restritas às atividades de Saneamento. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 16 de julho de 2015.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 1.012
25/08/15

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 53
Rubrica

lslo/2015